



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VI - Recife, sexta-feira, 26 de abril de 2019 - Nº 078

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

COMUNIDADE SEGURA EMITE DOCUMENTOS GRATUITOS
NO BAIRRO DE SÃO JOSÉ

Ação de cidadania da Gerência de Prevenção e Articulação Comunitária (GPAC) da SDS atendeu estudantes que irão prestar provas e concursos, além da população em geral, na Escola Estadual Joaquim Nabuco



A Secretaria de Defesa Social (SDS), por meio da Gerência de Prevenção e Articulação Comunitária (GPAC), promoveu mais uma edição do Projeto Comunidade Segura nesta terça-feira (23/04). A ação, que emite documentos gratuitos e leva palestras a estudantes da rede pública de ensino, desta vez atendeu a Escola Estadual Joaquim Nabuco, no bairro de São José, Centro do Recife.

A iniciativa atendeu a população com a emissão gratuita da segunda via da carteira de identidade, certidões de casamento, óbito ou nascimento e cadastros de pessoa física (CPF). De acordo com Flávio Queiroz, gerente da GPAC, além desta facilidade, a ação de hoje teve uma nova proposta, dando prioridade aos estudantes da escola que vão

fazer provas que exijam documentos.

“Estamos tirando a primeira via de identidade para aqueles estudantes que vão fazer provas como Enem, concurso para estágio, os quais necessitam de documentação. Esta nova estratégia foi estudada por nós e pela escola, que disponibilizou a listagem para que os alunos pudessem ter acesso à emissão dos documentos.”, afirmou.

Essa facilidade foi bem recebida e aprovada pelos estudantes. Um deles é João Victor, de 17 anos, que está decido a passar no vestibular para fisioterapia. “Muitos de nós não temos como tirar uma segunda via, ou até mesmo a primeira via do RG. Tenho certeza de que estar com os documentos em mãos já vai ajudar bastante”, afirmou.

Ainda durante o Comunidade Segura, houve palestras educativas com temas como bullying, prevenção ao uso de drogas, violência doméstica, respeito à diversidade, enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, tráfico de pessoas, cultura de paz, primeiros socorros, mercado de trabalho e identificação civil no estado de Pernambuco.



O evento contou com a participação de profissionais da GPAC, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), do Comitê Estadual de Incidentes com Tubarões (Cemit), da Gerência de Integração e Capacitação da SDS (Gicap) e do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas da SDS (NETP).

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 078 DE 26/04/2019

1.1 - Governo do Estado:

LEI Nº 16. 566, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Altera a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário, a fim de aperfeiçoar as regras de tramitação do processo administrativo-tributário estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 4º.....

.....
§ 10. A autoridade julgadora não deixará de aplicar ato normativo, ainda que sob alegação de ilegalidade ou inconstitucionalidade, salvo quando houver decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal-STF, em sede de recurso extraordinário com repercussão geral ou em controle concentrado de constitucionalidade, ouvida a Procuradoria Geral do Estado. (NR)

§ 11. Contra a decisão de Turma Julgadora que não observar o disposto no §10, caberá recurso especial dirigido ao Pleno do TATE, que implicará a análise de todas as questões dirimidas na decisão recorrida. (NR)

.....
“Art. 14.

I - 30 (trinta) dias para: (NR)

a) apresentação de defesa contra Auto de Infração ou Auto de Apreensão; e (AC)

b) apresentação de pedido de revisão de lançamento relativo a Notificação de Débito ou Notificação de Débito sem Penalidade. (AC)

II -

.....
c) oferecimento, pela parte recorrida, de contrarrazões a recurso; e (NR)

d) outras hipóteses e atos para os quais não houver previsão de prazo específico. (AC)

Parágrafo único. O termo inicial para contagem do prazo previsto no inciso I será a data da ciência, nos termos do art. 19”. (NR)

“Art. 15.

.....
§ 9º Os prazos a serem observados pelos servidores fazendários poderão ser prorrogados ou reabertos, mediante requerimento fundamentado, por decisão da autoridade competente, em despacho que deverá constar, por cópia, dos autos do processo”. (NR)

“Art. 16. A não observância dos prazos legais por servidor fazendário, inclusive os previstos no art. 2º, não implicará nulidade processual”. (NR)

“Art. 19.....

I - pelo servidor ou órgão responsável pelo procedimento, ou, na sua impossibilidade, por outro servidor designado para este fim por autoridade competente, comprovada a intimação pela: (NR)

.....
“Art. 41. É assegurado ao sujeito passivo o direito de impugnação, sendo-lhe permitido, em se tratando de procedimento de ofício, recolher os tributos, multas e demais acréscimos legais referentes à parcela das infrações capituladas, apresentando suas razões apenas quanto à parte não reconhecida. (NR)

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se impugnação: (NR)

I - defesa dirigida a Julgador Administrativo-Tributário do Tesouro Estadual (JATTE) componente da primeira instância de julgamento do Contencioso Administrativo-Tributário Estadual (CATE), impugnando lançamento de ofício relativo à obrigação tributária, principal ou acessória; (NR)

II - recurso: (NR)

a) à Turma Julgadora do TATE, na hipótese de impugnação de decisão de primeira instância ou despacho de indeferimento de pedido de restituição, exarado pelo órgão fazendário competente; (NR)

b) ao Tribunal Pleno do TATE, na hipótese de impugnação a acórdão proferido por Turma Julgadora, observado o disposto no art. 78-A; (NR)

.....
“Art. 47.

I - na hipótese em que o pedido de restituição se referir à terminação de processo de julgamento de medida fiscal, nos termos do § 2º do art. 42: (NR)

a) até 30 de abril de 2019, à Turma Julgadora; e (AC)

b) a partir de 1º de maio de 2019, a JATTE componente da primeira instância de julgamento do CATE; (AC)

.....
“Art. 56.....

§ 3º A consulta deverá, sob pena de inadmissão: (NR)

I - referir-se a uma única matéria, salvo quando existente conexão entre temas para evitar risco de decisões conflitantes; e (AC)

II - tratar exclusivamente de questão de direito, sem necessidade de dilação probatória, sendo, contudo, lícita ao consulente a enunciação hipotética de exemplos práticos da aplicabilidade dos dispositivos normativos a serem interpretados a condutas futuras e potenciais". (AC)

"Art. 57. A consulta deverá ser formulada em petição dirigida ao Tribunal Pleno do TATE com a demonstração de dúvida razoável do consulente e atendendo aos requisitos de clareza, precisão, minúcia e concisão, contendo expressamente a indicação dos dispositivos da legislação tributária estadual a serem interpretados. (NR)

.....
§ 2º É facultado ao consulente expor o seu entendimento acerca da interpretação dos dispositivos legais objeto de dúvida." (NR)

"Art. 59. A consulta será respondida no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da distribuição do processo ao relator, o qual deverá: (NR)

I - até 30 de abril de 2019, na primeira sessão do Tribunal Pleno subsequente à distribuição, submeter a consulta a acolhimento ou inadmissão, independentemente de inclusão do processo na pauta de julgamento; e (AC)

II - a partir de 1º de maio de 2019: (AC)

a) proferir decisão monocrática de inadmissibilidade e submeter ao juízo revisional colegiado em até 2 (duas) sessões de julgamento, contadas da distribuição; e (AC)

b) proferir decisão monocrática de admissibilidade e remeter o processo ao órgão fazendário competente para assessoramento em matéria legislativa, para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, após o que, com ou sem manifestação, deverá dar seguimento ao processo. (AC)

.....
"Art. 60.

.....
§ 3º Não será admitida consulta: (NR)

.....
VI - cuja resposta implique pronunciamento acerca da constitucionalidade ou da legalidade dos dispositivos da legislação tributária estadual a serem interpretados; (NR)

VII - cuja resposta implique pronunciamento acerca da constitucionalidade ou da legalidade de atos administrativos já concretizados sob qualquer forma; (AC)

VIII - versando sobre procedimentos ou condutas não expressamente previstos na legislação tributária estadual, em especial aqueles atinentes ao cumprimento de obrigação tributária acessória, ou buscando integração normativa; (AC)

IX - visando à classificação ou à reclassificação de mercadorias na nomenclatura oficial; e (AC)

X - sobre fato objeto de litígio de que o consulente faça parte, pendente de decisão definitiva nas esferas administrativa ou judicial. (AC)

.....
"Art. 65. A instrução e o julgamento do processo administrativo-tributário competem, salvo previsão legal em contrário: (NR)

I - até 30 de abril de 2019, em primeira instância, às Turmas Julgadoras do TATE, e, em segunda instância, ao Tribunal Pleno; e (AC)

II - a partir de 1º de maio de 2019: (AC)

a) aos JATTEs integrantes da primeira instância de julgamento do CATE; (AC)

b) às Turmas Julgadoras do TATE, em segunda instância; e (AC)

c) ao Tribunal Pleno do TATE, em sede de recurso especial. (AC)

.....
"Art. 69.

Parágrafo único. A partir de 1º de maio de 2019, a alteração será promovida pelo JATTE componente da primeira instância de julgamento do CATE, pelo Presidente da Turma Julgadora ou do TATE, conforme o caso". (NR)

.....
"Art. 70.

.....
§ 4º O processo administrativo-tributário cuja decisão seja objeto de reexame necessário será encaminhado, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação da decisão, ao Julgador Corregedor do TATE, na forma disposta em regulamento: (NR)

I - até 30 de abril de 2019, pela Turma Julgadora; e (AC)

II - a partir de 1º de maio de 2019, pelo JATTE componente da primeira instância de julgamento do CATE." (AC)

"Seção II

Da Primeira Instância Administrativo-Tributária (NR)

Art. 71. A instrução e o julgamento do processo administrativo-tributário serão promovidos: (NR)

I - até 30 de abril de 2019, pelas Turmas Julgadoras do TATE, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da distribuição do processo ao respectivo relator, e (AC)

II - a partir de 1º de maio de 2019, por JATTEs componentes da primeira instância de julgamento do CATE, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que receberem o feito em distribuição". (AC)

"Art. 72. A publicação da decisão de primeira instância consubstanciada, até 30 de abril de 2019, em acórdão, e, a partir de 1º de maio de 2019, em decisão monocrática do JATTE, deverá ser resumida, contendo: (NR)

.....
V - o número, a data da decisão e a indicação do órgão julgador de primeira instância de julgamento do CATE que a tenha proferido." (NR)

“Seção III
Da Segunda Instância Administrativo-Tributária” (NR)
“Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 73. Compete ao TATE: (NR)

I - até 30 de abril de 2019, funcionando em sessão plenária, julgar os recursos e reexames necessários que lhe forem submetidos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que os feitos foram recebidos em distribuição pelo respectivo relator; e (AC)

II - a partir de 1º de maio de 2019, funcionando em sessão plenária ou dividido em Turmas, processar e julgar os recursos, reexames necessários e demais requerimentos de sua competência que lhe forem submetidos, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data em que os feitos forem recebidos em distribuição pelo respectivo relator. (AC)

§ 1º Quando a defesa contiver mais de um fundamento e o órgão julgador de origem houver acolhido um deles, o recurso devolverá ao órgão recursal o conhecimento dos demais, observado o disposto no § 2º do art. 74. (NR)

§ 2º As decisões do Tribunal Pleno e das Turmas Julgadoras serão consubstanciadas em acórdão, cuja publicação no DOE será resumida, contendo, quando for o caso, os seguintes requisitos: (NR)

.....”
“Art. 74.

.....
II - recurso especial. (NR)

.....
§ 2º O recurso interposto pelo sujeito passivo de parte da decisão implica o reconhecimento da parte não impugnada, que transitará em julgado, devendo o processo ser enviado à repartição fazendária competente para a cobrança do respectivo débito. (NR)

.....”
“Art. 75. Haverá reexame necessário nos seguintes casos:

I - da decisão do JATTE que julgar parcial ou totalmente improcedente o lançamento de tributo ou de penalidade pecuniária, ou excluir da sujeição passiva qualquer dos autuados, desde que o valor do crédito tributário seja superior aos limites estabelecidos em decreto do Poder Executivo; (NR)

II - da decisão de Turma Julgadora que reformar a decisão do JATTE para julgar parcial ou totalmente improcedente o lançamento de tributo ou de penalidade pecuniária, ou excluir da sujeição passiva qualquer dos autuados, desde que o valor do crédito tributário seja superior aos limites estabelecidos em decreto do Poder Executivo; (NR)

.....
V - da decisão que autorizar a restituição de quantias pagas a título de tributo, multa e seus acessórios. (AC)

.....”
“Art. 76. O reexame necessário será ordenado na decisão de primeira instância ou de Turma Julgadora, mediante expressa declaração no ato em que for proferida: (NR)

I - até 30 de abril de 2019, pelo Presidente da Turma Julgadora ou pela autoridade prolatora da decisão, conforme o caso, devendo ser remetida para apreciação do Tribunal Pleno do TATE; e (AC)

II - a partir de 1º de maio de 2019: (AC)

a) pelo JATTE componente da primeira instância de julgamento do CATE, pela autoridade prolatora da decisão, conforme o caso, devendo ser remetida para apreciação das Turmas Julgadoras; e (AC)

b) pelo Presidente da Turma Julgadora, devendo ser remetida para apreciação do Tribunal Pleno do TATE. (AC)

.....
§ 2º Ao Presidente do TATE, de ofício ou a requerimento, considerando não ter havido a remessa para o reexame necessário em hipótese legalmente prevista, compete avocar a questão, submetendo-a à instância superior competente, que decidirá sobre o cabimento do reexame necessário e, admitindo-o, proferirá ao julgamento. (NR)

.....”
“Art. 78.

.....
§ 3º.....

I - cabe ao Tribunal Pleno, até 30 de abril de 2019, e às Turmas Julgadoras, a partir de 1º de maio de 2019, preliminarmente, decidir sobre o conhecimento ou não do recurso; (NR)

“Subseção IV (AC)
Do Recurso Especial (AC)

Art. 78-A. Caberá recurso especial ao Tribunal Pleno em face de decisão de Turma Julgadora do TATE: (AC)

I - quando a decisão recorrida divergir de outros julgados, emanados de outra Turma Julgadora ou do Tribunal Pleno, quanto à interpretação do direito em tese; (AC)

II - quando a decisão recorrida, por maioria, modificar a decisão do JATTE, quanto à interpretação do direito em tese; e (AC)

III - quando interposto pelo Procurador do Estado, na hipótese do § 10 do art. 4º. (AC)

Parágrafo único. Sem prejuízo da necessária observância aos pressupostos recursais gerais, o recurso especial não será admitido: (AC)

I - quando, na hipótese do inciso I, o interessado não instruir o recurso com cópia das decisões que configurem a divergência, ou não demonstrar de forma minuciosa as circunstâncias que assemelhem os casos confrontados; (AC)

II - quando a decisão recorrida, embora divergente de julgado emanado de outra Turma Julgadora, estiver de acordo com decisões reiteradas do Tribunal Pleno sobre a matéria; e (AC)

III - quando a decisão recorrida estiver de acordo com decisão proferida pelo Plenário do STF em sede de recurso extraordinário com repercussão geral ou em controle concentrado de constitucionalidade.” (AC)

“Subseção V (AC)

Da Competência do TATE (AC)

Art. 79. Compete às Turmas Julgadoras do TATE processar e julgar: (NR)

I - até 30 de abril de 2019, os processos administrativos tributários em primeira instância e os pedidos de restituição de que trata o inciso I do art. 47; e (AC)

II - a partir de 1º de maio de 2019, os recursos ordinários e os reexames necessários interpostos: (AC)

a) das decisões dos JATTEs integrantes da primeira instância de julgamento do CATE; e (AC)

b) dos despachos proferidos nos pedidos de restituição de que trata o inciso II do art. 47. (AC)

Parágrafo único. O julgamento iniciado até 30 de abril de 2019 com a leitura do relatório em sessão de Turma Julgadora no exercício da sua competência para julgamento em primeira instância será concluído no mesmo órgão julgador.” (AC)

“Art. 83. Compete ao Tribunal Pleno, sem prejuízo das suas demais atribuições legais, processar e julgar: (NR)

I - originariamente: (NR)

a) consultas formuladas acerca da interpretação e da aplicação da legislação tributária estadual; (NR)

.....
c) pedidos de revisão de jurisprudência sumulada; (NR)

.....
h) conflitos de competência entre órgãos julgadores do CATE; (AC)

II - em grau de recurso: (NR)

a) até 30 de abril de 2019, os recursos ordinários interpostos contra decisão de Turma Julgadora; (NR)

b) a partir de 1º de maio de 2019, os recursos especiais interpostos na forma prevista no art. 78-A; e (NR)

.....
VII - o reexame necessário das decisões proferidas pelas Turmas Julgadoras, nas hipóteses previstas no art. 75; e (AC)

VIII - quaisquer incidentes ou requerimentos relativos a matéria de sua competência. (AC)

§ 1º Haverá conflito de competência quando:

I - 2 (dois) ou mais órgãos julgadores se declararem competentes ou incompetentes para o mesmo feito; e (NR)

II - entre 2 (dois) ou mais órgãos julgadores surgir controvérsia acerca da reunião ou separação de processos. (NR)

§ 2º O conflito de competência referido no § 1º será suscitado ao Presidente do TATE: (NR)

I - por JATTE integrante da primeira instância do CATE ou por Presidente de Turma Julgadora; (NR)

.....
“Art. 98-A Os créditos decorrentes do processo administrativo-tributário cuja decisão se torne imutável na esfera administrativa serão imediatamente inscritos em dívida ativa, caso o devedor não tenha efetuado, na forma legal, o seu pagamento ou o seu parcelamento”. (AC)

Art. 2º Revogam-se os incisos I, II e III do §11 e o §12 do art. 4º, os incisos III e IV do art. 14, o §1º do art. 57, o parágrafo único do art. 65, o §4º do art. 74, as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e o §1º do art. 75, o inciso II do § 3º do art. 78, o art. 82, e as alíneas “d”, “e” e “f” do inciso I e o inciso VI do art. 83, todos da Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 25 de abril do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 47.336, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Modifica o Decreto nº 20.416, de 24 de março de 1998, que regulamenta o regime de provisão de crédito orçamentário, previsto nos arts. 137 e 139 da Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º Os arts. 9º e 13 do Decreto nº 20.416, de 24 de março de 1998, passam a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 9º O pagamento das despesas deverá ser procedido mediante a emissão de cheque nominativo contra a conta bancária de que trata o art. 5º ou por meio eletrônico, gerenciado pelo responsável pela unidade administrativa. (NR)

§ 1º A emissão do cheque deverá ser efetuada em 2 (duas) cópias, sendo uma arquivada na unidade administrativa e a outra anexada à prestação de contas. (RN)

§ 2º Os documentos resultantes de pagamentos realizados eletronicamente, tais como recibos, guias de recolhimento, notas fiscais ou equivalentes, deverão compor a prestação de contas e trazer, obrigatoriamente, expresso reconhecimento da despesa, mediante subscrição dos mesmos pelo responsável pela unidade administrativa. (AC)

Art. 13. A prestação de contas deve ser encaminhada ao órgão transferidor ou à entidade transferidora, acompanhada dos seguintes documentos: (NR)

I - cópia da nota de empenho – NE; (NR)

§ 1º Os documentos resultantes de pagamentos realizados eletronicamente devem observar o procedimento previsto no § 2º do art. 9º. (AC)

§ 2º Os comprovantes de despesas emitidos em papel termossensível deverão ser enviados à prestação de contas com suas respectivas fotocópias.” (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 25 de abril do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ÉRIKA GOMES LACET

NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 47.337, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Modifica o Decreto nº 39.473, de 5 de junho de 2013, que regulamenta a utilização do Suprimento de Fundos Institucional previsto no art. 172-A da Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º Os arts. 6º e 9º do Decreto nº 39.473, de 5 de junho de 2013, passam a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 6º O pagamento de despesas com recursos do SFI deve ser efetuado mediante emissão de cheque nominativo, assinado em conjunto pelos ordenadores designados na forma do § 1º do art. 1º, ou por meio eletrônico, gerenciado pelos mesmos ordenadores. (NR)

§ 1º Os cheques devem ser emitidos em 2 (duas) cópias, sendo uma arquivada na unidade administrativa, e a outra, anexada à prestação de contas. (RN)

§ 2º Os documentos resultantes de pagamentos realizados eletronicamente, tais como recibos, guias de recolhimento, notas fiscais ou equivalentes, deverão compor a prestação de contas e trazer, obrigatoriamente, expresse reconhecimento da despesa, mediante subscrição conjunta dos mesmos pelos ordenadores de despesa. (AC)

Art. 9º

§ 1º Os documentos resultantes de pagamentos realizados eletronicamente devem observar o procedimento previsto no §2º do art. 6º. (AC)

§ 2º Os comprovantes de despesas emitidos em papel termossensível deverão ser enviados à prestação de contas com suas respectivas fotocópias.” (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 25 de abril do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ÉRIKA GOMES LACET

NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 47.353, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2019, crédito suplementar no valor de R\$ 5.792.228,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 10 da Lei nº 16.518, de 26 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 5.792.228,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e oito reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 25 de abril do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ANTÔNIO DA PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2019	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
		FONTE	
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.181.0523.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo			3.863.771,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	3.863.771,00
Atividade: 06.181.0523.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado			1.928.457,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	1.928.457,00
TOTAL			5.792.228,00

**ANEXO II
(ANULACÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2019	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
		FONTE	
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.181.0923.0333 - Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança			1.000.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0140	1.000.000,00
Projeto: 06.181.0923.4223 - Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População			4.792.228,00
4.4.90.00 - Investimentos		0140	4.792.228,00
TOTAL			5.792.228,00

ATOS DO DIA 25 DE ABRIL DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Nº 5090 – PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, **o Tenente Coronel PM HÉLIO BRITO GOMES**, matrícula nº 2066-4, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2019.

Nº 5091 – PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, **o Tenente Coronel PM MAR DENNY CAVALCANTI MAIA**, matrícula nº 1860-0, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2019.

Nº 5092 – PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Tenente Coronel PM EDUARDO JORGE AMORIM DA SILVA**, matrícula nº 2059-1, com efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2019.

Nº 5093 – PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Tenente Coronel PM WELLINGTON ALVES CRUZ**, matrícula nº 2098-2, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5094 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Tenente Coronel PM CARLOS EDUARDO GOMES DE SÁ**, matrícula nº 920498-9, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5095 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Tenente Coronel PM MACIEL DE LIMA SILVA**, matrícula nº 2018-4, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5096 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Tenente Coronel PM GIRLEY DE OLIVEIRA FIGUEIREDO**, matrícula nº 2064-8, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5097 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Tenente Coronel PM ERIVALDO RAIMUNDO DA SILVA**, matrícula nº 2062-1, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5098 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Tenente Coronel PM DANIEL HENRIQUE DIAS WANDERLEY**, matrícula nº 28579-0, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5099 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Tenente Coronel PM FÁBIO CÉSAR DE SOUZA LINS**, matrícula nº 2063-0, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5100 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Tenente Coronel PM LUCIANO NUNES DA SILVA**, matrícula nº 910596-4, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5101 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Tenente Coronel PM PAULO CÉSAR GONÇALVES CAVALCANTE**, matrícula nº 930030-9, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5102 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Tenente Coronel PM GERALDO JORGE MACHADO DE MESQUITA**, matrícula nº 1916-0, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5103 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Tenente Coronel PM EDJONES DE PAULA VIEIRA COSTA**, matrícula nº 930045-7, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5104 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Tenente Coronel PM ROGER MERGULHÃO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 940238-1, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5105 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Médicos (QOM) da aludida Corporação, o **Tenente Coronel PM ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA GUEDES**, matrícula nº 940648-4, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5106 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Médicos (QOM) da aludida Corporação, o **Tenente Coronel PM ANDRÉ FREDERICO FRANKLIN MACIEL**, matrícula nº 980072-7, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5107 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Médicos (QOM) da aludida Corporação, a **Tenente Coronel PM CRISTINA VALENÇA AZEVEDO MOTA**, matrícula nº 980071-9, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5108 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Dentistas (QOD) da aludida Corporação, o **Tenente Coronel MARCONI TEIXEIRA NOGUEIRA LIMA**, matrícula nº 910855-6, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5109 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Farmacêuticos (QOF) da aludida Corporação, o **Tenente Coronel PM MARLOS JOSÉ QUEIROZ FERREIRA**, matrícula nº 980098.0, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5110 – PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major PM JOÃO ROBERTO LEMOS DE ARRUDA**, matrícula nº 28880-2, com efeito retroativo a 06 de dezembro de 2018.

Nº 5111 – PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major PM ADELSON SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 910568-9, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2019.

Nº 5112 – PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major PM ROSELITO DELMIRO DA SILVA**, matrícula nº 2084-2, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2019.

Nº 5113 – PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major PM ROMILDO SOARES DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 2090-7, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.

Nº 5114 – PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major PM RONALDO DA SILVA GOMES**, matrícula nº 2085-0, com efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2019.

Nº 5115 – PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major PM CLAUDEMIR PANTALEÃO CÂMARA**, matrícula nº 910574-3, com efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2019.

Nº 5116 – PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major PM ABÍLIO APOLÔNIO CUSTÓDIO DA SILVA**, matrícula nº 930062-7, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5117 – PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major PM ROMILDO RODRIGUES DE LIMA**, matrícula nº 940261-6, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5118 – PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major PM FÁBIO JOSÉ BATISTA DE SOUZA**, matrícula nº 940242-0, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5119 – PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major PM RENATO PINTO ARAGÃO**, matrícula nº 940239-0, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5120 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major PM LUIZ RIBEIRO DA COSTA JÚNIOR**, matrícula nº 910597-2, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5121 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major PM JOSENY BERNARDINO DOS SANTOS**, matrícula nº 920448-2, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5122 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major PM JOSÉ IVANILDO DE MOURA JÚNIOR**, matrícula nº 950681-0, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5123 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major ROBERTO PAULO FERNANDES DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula nº 920444-0, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5124 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major PM JONES MORAIS DA SILVA**, matrícula nº 910588-3, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5125 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major JOSÉ MÁRIO CANEL FIGUEIREDO**, matrícula nº 940279-9, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5126 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major ALEXANDRE JORGE DA SILVA CAVALCANTI**, matrícula nº 920479-2, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5127 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major LUIZ CLÁUDIO DE BRITO**, matrícula nº 930036-8, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5128 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major ALESSANDRO SILVA DA MATA RIBEIRO**, matrícula nº 930035-0, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5129 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major FRED JORGE PARENTE SARAIVA**, matrícula nº 930033-3, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5130 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major FÁBIO CAVALCANTI FIQUENE**, matrícula nº 920450-4, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5131 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major PM LUIZ IGNÁCIO DE ANDRADE LIMA**, matrícula nº 920496-2, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5132 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major PM MARCOS FERNANDES COSTA**, matrícula nº 950715-9, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5133 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major OZÉAS FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 940190-3, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5134 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major LUIS GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 940204-7, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5135 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major PM JOSÉ ALEX SANDRO SILVA BEZERRA**, matrícula nº 930016-3, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5136 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major PM ÁLVARO BANTIM RIBEIRO**, matrícula nº 930027-9, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5137 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major FERNANDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 940225-0, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5138 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **MAJOR ROBERTO JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 940206-3, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5139 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major FLÁVIO JOSÉ ESPÍNOLA MOURA**, matrícula nº 940235-7, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5140 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major WASHINGTON MANOEL DE SOUZA**, matrícula nº 950693-4, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5141 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major LÚCIO FLÁVIO DE CAMPOS SILVA**, matrícula nº 920505-5, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5142 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major DOMINGOS LINDOSO DA SILVA LORENA**, matrícula nº 920488-1, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5143 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major JOÃO BARROS CORREIA JÚNIOR**, matrícula nº 940228-4, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5144 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major POLICARPO DE FREITAS RIBEIRO NETO**, matrícula nº 940202-0, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5145 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major DARLAN BARTOLOMEU DA SILVA**, matrícula nº 930018-0, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5146 – PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Médicos (QOM) da aludida Corporação, a **Major PM AMANDA MICHELLINNE MUNIZ DA SILVA**, matrícula nº 980067-0, com efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2019.

Nº 5147 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Médicos (QOM) da aludida Corporação, a **Major SANDRELLI ARAÚJO MELO**, matrícula nº 980069-7, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5148 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Médicos (QOM) da aludida Corporação, o **Major OYAMA ARRUDA FREI CANECA JÚNIOR**, matrícula nº 980074-3, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5149 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Médicos (QOM) da aludida Corporação, o **Major SÉRGIO JOSÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 980084-0, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5150 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Dentistas (QOD) da aludida Corporação, a **MAJOR VERÔNICA MARIA DE SÁ RODRIGUES**, matrícula nº 90203-9, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5151 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Dentistas (QOD) da aludida Corporação, o **MAJOR RICARDO BORBA DE SOUZA GONÇALVES**, matrícula nº 940495-3, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5152 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, **o Capitão PM IGOR RODRIGO TENÓRIO DA SILVA**, matrícula nº 101085-9, com efeito retroativo a 22 de setembro de 2018.

Nº 5153 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, **o Capitão PM CARLOS ANDRÉ FERRAZ DA SILVA**, matrícula nº 101178-2, com efeito retroativo a **30 de novembro de 2018**.

Nº 5154 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, **o Capitão PM RODRIGO ALENCAR ARAÚJO**, matrícula nº 102139-7, com efeito retroativo a 18 de janeiro de 2019.

Nº 5155 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, **o Capitão PM VALDECLEYTON CAVALCANTE MENDES**, matrícula nº 101088-3, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2019.

Nº 5156 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, **o Capitão PM ERIVELTO BRAZ BARBOSA SANTOS**, matrícula nº 990019-5, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2019.

Nº 5157 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, **o Capitão PM CICERO DE SOUZA HONORIO**, matrícula nº 990070-5, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.

Nº 5158 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, **o Capitão PM JOSUÉ INÁCIO CORREIA NETO**, matrícula nº 101076-0, com efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2019.

Nº 5159 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, **o Capitão PM FRADIKI FRANCISCO LOPES PEREIRA**, matrícula nº 101067-0, com efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2019.

Nº 5160 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, **o Capitão PM RUBENS JORGE ROCHA BARRETO FILHO**, matrícula nº 102141-9, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5161 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, **o Capitão PM PETRÔNIO DA PAZ CHACON JÚNIOR**, matrícula nº 102529-5, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5162 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, **a Capitã PM LÚCIA HELENA SALGUEIRO**, matrícula nº 103778-1, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5163 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Capitão PM WILSON CARLOS SILVA QUEIROZ**, matrícula nº 102519-8, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5164 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio da **ANTIGUIDADE DECENAL**, de acordo letra “c”, inciso II, § 3º do Artigo 1º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para o Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Capitão PM LAERTE JOSÉ DE LIMA**, matrícula nº 990325-9, com efeito retroativo a contar de 24 de fevereiro de 2019.

Nº 5165 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio da **ANTIGUIDADE DECENAL**, de acordo letra “c”, inciso II, § 3º do Artigo 1º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para o Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Capitão PM MÁRIO EDSON TENÓRIO COSTA JÚNIOR**, matrícula nº 990011-0, com efeito retroativo a contar de 24 de fevereiro de 2019.

Nº 5166 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio da **ANTIGUIDADE DECENAL**, de acordo letra “c”, inciso II, § 3º do Artigo 1º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para o Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Capitão PM EUCLIDES JOSÉ NUNES VANDERLEI**, matrícula nº 980773-0, com efeito retroativo a contar de 24 de fevereiro de 2019.

Nº 5167 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio da **ANTIGUIDADE DECENAL**, de acordo letra “c”, inciso II, § 3º do Artigo 1º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para o Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Capitão PM GOUBERY ALBUQUERQUE ALVES FAUSTINO**, matrícula nº 990017-9 com efeito retroativo a contar de 24 de fevereiro de 2019.

Nº 5168 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio da **ANTIGUIDADE DECENAL**, de acordo letra “c”, inciso II, § 3º do Artigo 1º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para o Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Capitão PM FABIO CARNEIRO PEREIRA**, matrícula nº 990016-0, com efeito retroativo a contar de 24 de fevereiro de 2019.

Nº 5169 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Capitão PM WALMIR PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 101075-1, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5170 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Capitão PM OTÁVIO DEVSON COSTA DE FRANÇA**, matrícula nº 102746-8, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5171 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Capitão PM ERIKSON JATOBÁ DA SILVA**, matrícula nº 102745-0, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5172 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Capitão PM JOÃO MANOEL DE LIMA PEREIRA**, matrícula nº 102532-5, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5173 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Capitão PM MARCOS ANTÔNIO VASCONCELOS DE MELO JÚNIOR**, matrícula nº 101084-0, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5174 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Capitão PM JEFFERSON CALDEIRA DA SILVA**, matrícula nº 102522-8, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5175 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Capitão PM FABIANO CHARLEY FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 990095-0, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5176 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Capitã PM REBEKA CRISTINY BARBOSA DE SANTANA**, matrícula nº 101184-7, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5177 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Capitã PM DANIELLY MARQUES DE SOUZA**, matrícula nº 102124-9, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5178 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Capitão PM DANILO ANAXMANDRO CAVALCANTI DE LIMA**, matrícula nº 101074-3, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5179 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Capitão PM RODRIGO JORGE GRISI DA COSTA VASCONCELOS**, matrícula nº 102505-8, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5180 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Capitão PM LEANDRO DE LIRA ZOVKA**, matrícula nº 101180-4, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5181 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Capitã PM EDIVÂNIA DINIZ TOMAZ**, matrícula nº 101071-9, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5182- PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Capitã PM DEYSE SILVA TEOTÔNIO**, matrícula nº 102536-8, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5183 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Capitã PM ANDRESSA KARLLA DE VASCONCELOS**, matrícula nº 102515-5, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5184 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, **o Capitão PM ERICO LEONARDO ARAÚJO FERRAZ SANTOS**, matrícula nº 105086-9, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5185 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, **o Capitão PM FRANCISCO ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 101087-5, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5186 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, **o Capitão PM ADRIANO SILVA SANTOS**, matrícula nº 102533-3, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5187 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, **o Capitão PM LUIZ LEANDRO RODRIGUES NUNES**, matrícula nº 101073-5, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5188 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, **o Capitão PM FABIANO DE MOURA BEZERRA**, matrícula nº 102298-9, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5189 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, **a Capitã PM JULIANA RAQUEL NEGROMONTE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 103908-3, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5190 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, **o Capitão PM DIOGO GUILHERME RACTICLIFF SÁ AZEVEDO LIRA**, matrícula nº 102126-5, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5191 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, **o Capitão PM GILSON MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº 950831-7, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5192 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, **o Capitão PM SANDRO RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula nº 920454-7, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5193 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Dentistas (QOD) da aludida Corporação, **o Capitão PM RAIMUNDO CLEBER BEZERRA**, matrícula nº 940520-8, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5194 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio da **ANTIGUIDADE DECENAL**, de acordo letra “c”, inciso II, § 3º do Artigo 1º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para o Quadro de Oficiais Dentistas (QOD) da aludida Corporação, a **Capitã QOD AIDA BARROS CAVALCANTI**, matrícula nº 980097-2, com efeito retroativo a contar de 06 de março de 2019.

Nº 5195 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Dentistas (QOD) da aludida Corporação, a Capitã **MARIA JOSÉ ALVES DUARTE**, matrícula nº 980094-8, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5196 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Dentistas (QOD) da aludida Corporação, a Capitã **MONICA GOMES PINTO BELTRÃO**, matrícula nº 980095-6, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5197 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Dentistas (QOD) da aludida Corporação, o Capitão **MÁRCIO ALMEIDA VINHAES**, matrícula nº 980092-1, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5198 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais da Administração (QOAPM) da aludida Corporação, o **Capitão PM VANILSON FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 25882-2, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5199 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais da Administração (QOAPM) da aludida Corporação, a **Capitã PM ANA MARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 930104-6, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5200 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais da Administração (QOAPM) da aludida Corporação, o **Capitão PM JOSÉ AUGUSTO GUIMARÃES JÚNIOR**, matrícula nº 940721-9, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5201 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais da Administração (QOAPM) da aludida Corporação, a **Capitã PM DULCICLEIDE SANTANA SANTOS**, matrícula nº 930106-2, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5202 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da aludida Corporação, o **CAPITÃO PM JOSÉ EDMILSON DA SILVA VILAR**, matrícula nº 930581-5, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5203 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da aludida Corporação, o **CAPITÃO PM JOSÉ CHARLES DA SILVA**, matrícula nº 920389-3, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5204 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da aludida Corporação, o **CAPITÃO PM EUDES LOPES DE SOUZA**, matrícula nº 31842-6, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5205 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da aludida Corporação, o **CAPITÃO PM RINALDO SIZENANDO COSTA**, matrícula nº 920360-5, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5206 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da aludida Corporação, a **CAPITÃ PM EUNICE BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 26725-2, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5207 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da aludida Corporação, o **CAPITÃO PM JAILSON LOURENÇO DE LIMA**, matrícula nº 930217-4, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5208 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da aludida Corporação, o **CAPITÃO PM MARCO AURÉLIO BEZERRA PIRES**, matrícula nº 950584-9, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5209 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da aludida Corporação, o **1º Tenente PM ROBERTO SOARES DA SILVA**, matrícula nº 940769-3 com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5210 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da aludida Corporação, o **1º Tenente PM JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, matrícula nº 930481-9 com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5211 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da aludida Corporação, o **1º Tenente PM JOSÉ ALBERTO FERREIRA NUNES**, matrícula nº 930460-6, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5212 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da aludida Corporação, o **1º Tenente PM CARLOS MANOEL FONSECA BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 910060-1, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5213 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da aludida Corporação, o **1º Tenente PM EDUARDO CÍCERO DA SILVA CAVALCANTE**, matrícula nº 920304-4, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5214 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da aludida Corporação, o **1º Tenente PM ADELSON PESSOA LINS**, matrícula nº 30690- 8, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5215 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da aludida Corporação, o **1º Tenente PM EDNILSON EGITO ALVES**, matrícula nº 920578-0, com efeito retroativo a 06 de março de 2019.

Nº 5216 - PROMOVER ao posto de **TENENTE-CORONEL BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Major BM **CRISTIANO CORREA**, matrícula nº 950672-1, a contar de 06 de março de 2019.

Nº 5217 - PROMOVER ao posto de **MAJOR BM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015, e atualizações, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Capitão BM **MARCELO LIMA SILVA**, matrícula nº 704008-3, a contar de 06 de março de 2019.

Nº 5218 - Homologar a Resolução nº 005, de 18 de fevereiro de 2019, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

Nº 5240 - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **OURO**, com 03 (três) **Estrelas** (MTS-3), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 2º e o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.

Tenente Coronel

Mat. 28579-0 DANIEL HENRIQUE DIAS WANDERLEY;

Primeiro Tenente

Mat. 29199-4 AJOMAR JOSÉ DOS SANTOS;

Segundos Sargentos PM Mat.

22826-5 IONEIDE VIEIRA DA SILVA,
28198-0 ELDSON NASÁRIO BARRETO,
29172-2 GENILTON SILVA DE ARRUDA,
29233-8 JAIR VELOZO DE ARAÚJO;

Terceiros Sargentos PM Mat.

28695-8 NÍLSON DE ANDRADE VASCONCELOS,
29612-0 JOSÉ CÍCERO CORDEIRO MANDÚ,
910206-0 HENRIQUE FRANCISCO CAPEZZERA SILVA.

Nº 5241 - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **PRATA**, com 02 (duas) **Estrelas** (MTS-2), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 2º e o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.

Major PM Mat.

980026-3 VALDÊMIO CORREA GONDIM SILVA;

Subtenente PM Mat.

930559-9 SANDRO RICARDO DO NASCIMENTO;

Primeiros Sargentos PM Mat.

950056-1 KLINOVECK FLORÊNCIO,
950372-2 EDUARDO BARROS CABRAL,
990234-1 ROBSON FERREIRA DA SILVA;

Segundos Sargentos PM Mat.

22826-5 IONEIDE VIEIRA DA SILVA,
24607-7 WILNANDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS,
990223-6 JARNISSON PINHEIRO BORGES,
990254-6 WAGNER ALEXANDRE DE ANDRADE DANTAS,
990271-6 VALDIR FERREIRA DA SILVA;

Terceiros Sargentos PM Mat.

29612-0 JOSÉ CÍCERO CORDEIRO MANDÚ,
29651-1 OZEILDO FERREIRA DE AMORIM,
31112-0 FÁBIO ANTÔNIO DA SILVA,
920959-0 GABRIEL PEREIRA RAMOS FILHO,
930952-7 EVERALDO PAULO AUGUSTO DA SILVA,
930683-8 PAULO VALÉRIO PEREIRA DE MORAIS,
931021-5 JOSEILTON CORDEIRO DA SILVA,
980567-2 SÓSTENES BARBOSA DE SOUZA,
990167-1 ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO,
990177-9 JOSÉ ALEX DE LIRA,
990207-4 JÚLIO LEONARDO BEZERRA DA SILVA,
990209-0 EDÍLSON FERNANDES PEREIRA,
990214-7 ADIVAN FERREIRA DA SILVA,

990216-3 ÂNGELO BATISTA DA CUNHA,
990222-8 KLEBER DE BARROS LOPES,
990228-7 ANDERSON CLAYTON ALVES DE SÁ BARRETO,
990266-0 EDÍLSON VALENÇA,
990264-3 ANTÔNIO SEVERINO DE SANTANA JÚNIOR.

Nº 5242 - Conceder a medalha do Serviço Policial Militar com passador de **BRONZE**, com 01 (uma) **Estrela** (MTS-1), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso I, do § III, do Artigo 2º, combinado com o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados, a Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.

Capitão PM Mat.

102533-3 ADRIANO SILVA SANTOS;

Subtenente PM Mat.

930559-9 SANDRO RICARDO DO NASCIMENTO;

Segundos Sargentos PM Mat.

990271-6 VALDIR FERREIRA DA SILVA,

107066-5 CÉLIO DA SILVA CAVALCANTE JÚNIOR;

Terceiros Sargentos PM Mat.

930952-7 EVERALDO PAULO AUGUSTO DA SILVA,

980577-0 WALDOMIRO SEVERINO DE SOUZA FILHO,

990167-1 ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO,

990264-3 ANTÔNIO SEVERINO DE SANTANA JÚNIOR;

Cabos PM Mat.

107601-9 DIÓGENIS SANGIORGY DE SÁ ANDRADE,

107782-1 EUDES DE OLIVEIRA SANTOS,

108738-0 MAGDA COSTA SALES,

108831-9 SIONÉY ALVES CASSIMIRO,

109016-0 EDGAR NATANAEL DE VASCONCELOS GREGÓRIO,

109059-3 IGOR CÉSAR RODRIGUES DO NASCIMENTO,

109708-3 JOSÉ FELIPE GUILHERME NEVES,

110696-1 CARLOS HENRIQUE CAVALCANTI DOS SANTOS,

111024-1 HUMBERTO BARBOSA DE SIQUEIRA FILHO;

Soldados PM Mat.

109130-1 GABRIELA DA SILVA GADELHA,

110452-7 ALEXSANDRA CRISTINA GUEDES DA SILVA,

111468-9 EDMAR PEREIRA COUTINHO.

Nº 5249 - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar, o 3º Sargento PM **EDILSON GUEIROS DE LIMA**, matrícula nº 920705-8, com efeito retroativo a 17 de abril de 2019.

Nº 5263 - Autorizar os afastamentos do País, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos 3º Sargentos PM **JARBAS DE ARRUDA COELHO e ELIAS FRANCISCO DAMÁSIO JÚNIOR**, e do Cabo PM **RODRIGO JOSÉ RAMOS DA SILVA**, da referida Secretaria, para participarem do Intercâmbio de Treinamento e Capacitação da Federação Universal Krav Maga, na cidade de Frontignan - França, no período de 03 de abril a 09 de maio de 2019, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 5264 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major BM **THYNDALLE BRAINER DE ANDRADE**, da referida Secretaria, para participar do Seminário Internacional sobre Mecanismos e Ferramentas de Cooperação em Serviços de Emergência na Região, na cidade de Quito - Equador, nos dias 25 e 26 de abril de 2019, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 25 de abril de 2019.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Bombeiro Militar SIGPAD nº 2017.12.5.000935 – 2ª CPD/BM, instaurado pela Portaria nº 015/2017-CBMPE, de 15 de maio de 2017, do Encaminhamento nº 611/2018-GGAJ/SDS, de 24 de agosto de 2018, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0786/2018, de 20 de novembro de 2018, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **RINALDO TEÓFILO CALDAS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 25 de abril de 2019.

06 de março de 2017, do Encaminhamento nº 581/2018-GGAJ/SDS, de 16 de agosto de 2018, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0741/2018, de 30 de outubro de 2018, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **JADIEL SANTOS E SILVA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 25 de abril de 2019.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina SIGPAD nº 2016.12.5.000208 – 2ª CPD/PM, instaurado pela Portaria nº 5596/SDS, de 23 de dezembro de 2015, do Encaminhamento nº 1405245/2019-GGAJ/SDS, de 20 de fevereiro de 2019, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0095/2019, de 14 de março de 2019, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **JAILSON PIRES DE OLIVEIRA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 25 de abril de 2019.

Considerando os termos do Processo de Licenciamento “Ex-Officio” a Bem da Disciplina, instaurado pela Portaria do Comando do 4º BPM nº 027, de 25 de maio de 2014, do Encaminhamento nº 769/2018-GGAJ/SDS, de 29 de outubro de 2018, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0833/2018, de 11 de dezembro de 2018, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **DECIDO PELO NÃO ACOLHIMENTO** do Recurso de Representação interposto por **LEONARDO DOS SANTOS FAUSTINO**, nos termos do artigo 54 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições, proferiu o seguinte despacho:

Em 25 de abril de 2019.

Considerando os termos da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2005 – 1ª CPDPC, instaurado pela Portaria nº 146/2005 – Cor.Ger./SDS, de 16 de março de 2005, do Encaminhamento nº 808/2018-GGAJ/SDS, de 19 de novembro de 2018, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Encaminhamento nº 0477/2018, de 26 de dezembro de 2018, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **DECIDO PELO NÃO CABIMENTO** do Pedido de Revisão apresentado por **ALDENIR FERNANDES SILVA**, nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, c/c o artigo 244 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições, proferiu o seguinte despacho:

Em 25 de abril de 2019.

Considerando os termos da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 15/1995, instaurado pela Portaria nº 2097/1995 – GAB, de 27 de julho de 1995, da Secretaria de Defesa Social, do Encaminhamento nº 1123034/2019-GGAJ/SDS, de 10 de janeiro de 2019, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da referida Secretaria, e do Parecer nº 0045/2019, de 31 de janeiro de 2019, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **INDEFIRO** o Pedido de Revisão apresentado por **EDVALDO SOARES DA SILVA**, nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, c/c o artigo 244 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 25 de abril de 2019.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2017.12.5.001053 – 5ª CPDPM, instaurado pela Portaria nº 302, do Comando Geral da PMPE, de 23 de maio de 2017, da Análise Técnica nº 1065015/2019-GGAJ/SDS, de 02 de janeiro de 2019, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0042/2019, de 28 de janeiro de 2018, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, com base no que preconiza o artigo 54 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2016, **DECIDO PELO NÃO CABIMENTO** do Recurso de Representação interposto por **EDUARDO LEITE DA SILVA**.

1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração para SDS

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 25 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 325 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Capitão PM **JOSEBIAS HERCULINO DE SIQUEIRA**, da referida Secretaria, para participar da conclusão do Curso de Instrutor de Voo de Helicóptero, na cidade de Campinas - SP, no período de 07 a 09 de abril de 2019, com ônus para o Estado de Pernambuco no tocante as diárias.

Nº 326 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **ROBINSON MELO LUCENA**, do 2º Sargento PM **ALECSANDRO MARTINS DA SILVA**, do Cabo PM **LEANDRO MOURA DA SILVA**, e do Soldado PM **ANTHONY JOSÉ VIEIRA COSTA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Serrinha - BA, no período de 22 a 24 de abril de 2019.

Nº 327 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Capitão PM **FRANCISCO JOSÉ BARBOSA**, 2º Sargento PM **SAMUEL VIEIRA DO NASCIMENTO**, e do Soldado PM **JOÃO DE ANCHIETA ALVES BARBOSA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Maceió - AL, no período de 22 de abril a 03 de maio de 2019.

Nº 328 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **JONAS SOBRAL MORENO**, da referida Secretaria, para ser agraciado com a Medalha do Mérito Policial Civil de Sergipe, na cidade de Aracaju - SE, no dia 26 de abril de 2019, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 329 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Tenente-coronel PM **ANDRÉ FREDERICO FRANKLIN MACIEL**, da referida Secretaria, para participar do lançamento do documentário Heróis do Rio de Janeiro no I Simpósio Nacional de Vitimização Policial, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 13 a 16 de maio de 2019, ficando a cargo do Estado de Pernambuco apenas as despesas referentes às passagens aéreas.

Nº 330 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM **DALASIEL LIMA DOS SANTOS**, do referido Órgão, para tratar de assuntos de interesse do sobredito Órgão, na cidade de São Paulo – SP, no período de 30 de abril a 05 de maio de 2019.

Nº 331 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, o Maj BM **GEORGE VITORIANO DE ALMEIDA**, do referido Órgão, para participar da XI Reunião do Conselho de Gestores Estaduais de Proteção e Defesa Civil, no Ministério do Desenvolvimento Regional, na Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, na cidade de Brasília – DF, nos dias 07 e 08 de maio de 2019.

NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO
Secretário da Casa Civil

ERRATA

Na Portaria nº 173, de 27 de março de 2019:

Onde se lê: ...ROGÉRIO FREITAS DE CARVALHO...

Leia-se: ...ROGÉRIO FEITOSA DE CARVALHO...

ERRATA

Na Portaria nº 219, de 01 de abril de 2019.

Onde se lê:...no período de 07 a 13 de abril de 2019, sem ônus para o Estado de Pernambuco referente aos dias 12 e 13 de abril de 2019.

Leia-se:...no período de 07 a 12 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, proferiu o seguinte despacho:

Em, 23 de abril de 2019:

AUTORIZO, nos termos da legislação pertinente, o expediente abaixo relacionado:

Secretaria de Defesa Social:

SIGPEPE Nº 4204504-1/2019, Ofício nº 400/2019 – GAB/SDS.

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 169/2019
SEI Nº 3900009117.001152/2019-03

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc. III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Despacho do Corregedor Geral Adjunto, datado de 23/04/19; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI Nº 3900009117.001152/2019-03**; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do 2º Sgt PM Mat. 107781-3 **JOÃO BATISTA CALAÇA NETO**; **II – DESIGNAR o Maj PM Mat. 960030-2 MÁRIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO**; **III - TRAMITAR a referida SAD** na 1º CPD/SAD, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 25 de abril de 2019

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 173/2019
SEI N ° 3900000011.000049/2018-61

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3642, de 18/06/2018; **CONSIDERANDO** o que fora delineado no Despacho SEI Nº 79 (1693616), datado de 31/03/19; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI N ° 3900000011.000049/2018-61**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina** em desfavor do **CB PM Mat. 105025-7 ANTÔNIO JACINTO DE OLIVEIRA JÚNIOR**; **II – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 3ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 25 de abril de 2019.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 174/2019
SEI N ° 7403629-4/2014

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3642, de 18/06/2018; **CONSIDERANDO** o que fora delineado no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar nº 089/2019, datado de 26/03/19; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI N ° 7403629-4/2014**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina** em desfavor dos **1º Sgt BM Mat. 940.124-5 VALMIR DE SOUZA SILVA, Sd PM Mat. 710.192-9 JOSÉ ROSEMBERG DOS SANTOS, Cb BM Mat. 920.582-9 JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Cb BM Mat. 940.674-7 JOSÉ GILVANILSON COSTA TORRES**; **II – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 1ª CPDBM/CJ**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 25 de abril de 2019.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 175/2019
SEI N ° 3900000062.000542/2018-85

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3642, de 18/06/2018; **CONSIDERANDO** o que fora delineado no Encaminhamento nº 460/18. Dep.Cor., datado de 11/09/18; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI N ° 3900000062.000542/2018-85**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina** em desfavor do **3º SGT RRPM JAILSON GOMES DE MELO**; **II – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 1ª CPDPM/CJ**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 25 de abril de 2019.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 176/2019
SEI N ° 3900000953.000048/2019-67**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3642, de 18/06/2018; **CONSIDERANDO** o que fora delineado no Encaminhamento nº 045/2019/Dep.Cor, datado de 29/03/19; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI N °3900000953.000048/2019-67**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina** em desfavor do **SD PM Mat. 110471-3 AUTIERES MONTEIRO NUNES; II – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 2ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 25 de abril de 2019.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 177/2019
SEI nº 3900035673.000052/2019-56**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da **Portaria do Comando Geral da PMPE nº 114, DE 25/03/2019**, publicada no **Boletim Geral da PMPE nº 060, de 29/03/19**, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar **2º SGT PM Mat. 105637-9/APMP – MÁRCIO JORGE RODRIGUES DA SILVA**; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI nº 3900035673.000052/2019-56**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 7ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 25 de abril de 2019

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 178/2019
SEI Nº 3900000809.000193/2019-10**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc. III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Despacho SEI nº 670 (1869715), datado de 23/04/2019; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI Nº 3900000809.000193/2019-10**; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **Agente de Polícia Civil Mat. 319.710-7 MARCELO ADRIANO DA SILVA**; **II – TRAMITAR** a referida **SAD na 2ª CPD/SAD**, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 25 de abril de 2019

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 179/2019
SEI nº 3900035733.000011/2018-27**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da **Portaria do Comando Geral da PMPE nº 110, DE 22/03/2019**, publicada no **Boletim Geral da PMPE nº 057, de 26/03/19**, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar **3º SGT RRPM Mat. 26.270-6 EDILSON COSTA DA SILVA**; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI nº 3900035733.000011/2018-27**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 8ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 25 de abril de 2019

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 180/2019
SEI Nº 3900009117.000836/2019-80

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc. III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Despacho SEI nº 1211 (1683347), datado de 29/03/2019; **CONSIDERANDO** o teor do SEI Nº 3900009117.000836/2019-80; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **Comissário Especial de Polícia Civil Mat. 221.008-8 LUIZ JOSÉ DA COSTA FILHO** e o **Agente de Polícia Civil Mat. 273.757-4 WANDEGLEISON DA SILVA**; **II – TRAMITAR** a referida **SAD na 2ª CPD/SAD**, visando apurar a responsabilidade dos servidores em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 25 de abril de 2019

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 181/2019
SEI Nº 3900009117.000836/2019-80

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc. III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Despacho SEI nº 1211 (1683347), datado de 29/03/2019; **CONSIDERANDO** o teor do SEI Nº 3900009117.000836/2019-80; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **Comissário Especial de Polícia Civil Mat. 151.818-6 AUGUSTO AZEVEDO DE HOLANDA**; **II – TRAMITAR** a referida **SAD na 2ª CPD/SAD**, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 25 de abril de 2019

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 182/2019
SEI Nº 0012900001.000481/2018-99

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc. IV, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o teor da CI nº 016/2019/GAB/SERES, datado de 25/03/2019; **CONSIDERANDO** o teor do SEI Nº 0012900001.000481/2018-99; **CONSIDERANDO** que o servidor Agente de Segurança Penitenciária, em tese, deu causa às transgressões disciplinares previstas na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **Agente de Segurança Penitenciária Mat. 215.612-1 JOSÉ EDSON DE ANDRADE**; **II – TRAMITAR** o referido **PAD na 1ª CPD/SP**, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 25 de abril de 2019

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 183/2019
SEI Nº 3900000800.000056/2019-57

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/2001; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o que fora delineado no Encaminhamento nº 047/2019 – Dep. Cor, datado de 09/04/19; **CONSIDERANDO** o teor do SEI Nº 3900000800.000056/2019-57, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE, em desfavor do **SD PM 113571-6 WILKSON ROBERTO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**; **II - DESIGNAR** o **MAJ PM Mat. 960012-6 LUIZ IVO BOTELHO E SILVA FILHO** como Encarregado do mencionado processo, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 25 de abril de 2019

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 184/2019 - SEI Nº 390000667.000014/2019-06

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc. IV, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o teor do Despacho nº 474(1602520) Correg. SDS, datado de 20/03/2019; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI Nº 390000667.000014/2019-06**; **CONSIDERANDO** que o servidor policial, em tese, deu causa às transgressões disciplinares previstas na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 - Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Mat. 273.831-7 FLAVIO FERREIRA GOMES; II – TRAMITAR o referido PAD na 2ª CPDPC**, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 25 de abril de 2019

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 185/2019.

SEI Nº 7403771-2/2013

PADE nº 10.107.1020.00007/2014.1.2

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** o conteúdo do Despacho CAC nº 058/2019, datada de 05/04/2019, lançado nos autos do **PADE nº 10.107.1020.00007/2014.1.2**, em tramitação na CEPD; **CONSIDERANDO** o contido no Provimento Correcional nº 1806, de 29/03/2019, publicada no BG/SDS nº 061/2019, de 30/03/2019; **RESOLVE: I- SUBSTITUIR os membros da CEPD, Delegados Especiais de Polícia Alexandre Tavares de Melo, Alessandra Vieira de Oliveira e Mônica Maria Lins Maciel, pelos Delegados Especiais de Polícia Graham Stephan Bentzem Campelo, Adalberto de Freitas e Silva Junior e Liana Maria da Fonseca Paraíba, sendo presidido pelo primeiro, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Especial nº 10.107.1020.00007/2014.1.2, SEI nº 7403771-2/2013, em tramitação na CEPD; II – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie.

Recife, 25 de abril de 2019

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 186/2019.

SEI Nº 7406255-2/2014

PADE nº 10.107.1020.00052/2014.1.2

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** o conteúdo do Despacho CAC nº 059/2019, datada de 05/04/2019, lançado nos autos do **PADE nº 10.107.1020.00052/2014.1.2**, em tramitação na CEPD; **CONSIDERANDO** o contido no Provimento Correcional nº 1806, de 29/03/2019, publicada no BG/SDS nº 061/2019, de 30/03/2019; **RESOLVE: I- SUBSTITUIR os membros da CEPD, Delegados Especiais de Polícia Alexandre Tavares de Melo, Alessandra Vieira de Oliveira e Mônica Maria Lins Maciel, pelos Delegados Especiais de Polícia Graham Stephan Bentzem Campelo, Adalberto de Freitas e Silva Junior e Liana Maria da Fonseca Paraíba, sendo presidido pelo primeiro, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Especial nº 10.107.1020.00052/2014.1.2, SEI nº 7406255-2/2014, em tramitação na CEPD; II – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie.

Recife, 25 de abril de 2019

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 187/2019

SEI Nº 7403142-3/2016

SAD nº 2017.8.5.002045

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **RESOLVE: I - DISTRIBUIR a SAD nº 2017.8.5.002045, SEI Nº 7403142-3/2016 ao Maj PM Mat.960030-2 MÁRIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO; III - TRAMITAR a referida SAD na 1º CPD/SAD**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 25 de abril de 2019

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 188/2019 - SEI Nº 7400800-1/2018

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **RESOLVE: I - DISTRIBUIR a SAD Nº 7400800-1/2018 ao SGT PM Mat.9500079-0 MIRKO DA SILVA NETO; III - TRAMITAR a referida SAD na 1º CPD/SAD**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 25 de abril de 2019

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 189/2019 - SEI Nº 3900009160.000543/2018-96

SIGPAD Nº 2018.8.5.001858

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **RESOLVE: I - DISTRIBUIR a SAD nº2018.8.5.001858 SEI Nº3900009160.000543/2018-96 ao Maj PM Mat. 940223-3 DEMÉTRIO ADRIANO ALMEIDA DA FONSECA; III - TRAMITAR a referida SAD na 3º CPD/SAD**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 25 de abril de 2019

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 190/2019

SEI Nº 7403126-5/2018

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **RESOLVE: I - DISTRIBUIR o PL SEI Nº 7403126-5/2018, SIGPAD Nº 2018.5.5.001152, ao CAP PM Mat. 102.129-0 GABRIEL FEITOSA DE MEDEIROS**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 25 de abril de 2019

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 150 , DE 23 DE ABRIL DE 2019

EMENTA: PROMOVE OFICIAL

O COMANDANTE GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do artigo 1º do Decreto 14.412/90, alterado pelo artigo 1º do Decreto 14.765/91, e na forma do artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015; **RESOLVE:**

I - **Promover** ao posto de **CAPITÃO PM** no Quadro de Oficiais da Administração (QOA), pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, os Primeiros Tenentes PM: **FÁBIO LACERDA SOARES**, matrícula nº 940773-1; **EDINALDO VICENTE DA SILVA**, matrícula nº 950107-0; **VALDEÍ ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 30636-3; **JOSÉ CARLOS COSTA CARVALHO**, matrícula nº 910349-0; **WALTER FREIRE SOBRINHO**, matrícula nº 29672-4; **JOAB JOSÉ DE ARAÚJO**, matrícula nº 930369-3.

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir de 06 de março de 2019.

VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO– Cel PM
Comandante Geral

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 151 , DE 23 DE ABRIL DE 2019

EMENTA : PROMOVE OFICIAL

O **COMANDANTE GERAL**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do artigo 1º do Decreto 14.412/90, alterado pelo artigo 1º do Decreto 14.765/91, e na forma do artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015;

RESOLVE:

I - **Promover** ao posto de 1º **TENENTE PM** no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, o segundo tenente PM: **EDVAN ARRUDA FERRAZ**, matrícula nº 980772-1;

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir de 19 de setembro de 2018.

VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO– Cel PM
Comandante Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 078, de 26/04/2019)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA/CBMPE Nº 008/19 – CPOBM, DE 25ABR2019

O **Comandante Geral**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, Inciso IV, do Decreto nº 14.412, de 04 de julho de 1990, com nova redação dada pelo Artigo 1º do Decreto nº 14.765, de 16 de janeiro de 1991, e de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015 e atualizações, **RESOLVE:**

I - Promover ao posto de **CAPITÃO BM** do Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), pelo critério de **ANTIGUIDADE**, o Primeiro- Tenente BM **LYSIMACHO ALÍPIO DE LYRA TENÓRIO**, matrícula 940041-9.

II – Contar os efeitos desta Portaria a contar de 07 de março de 2019;

III – Publique-se.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – Cel BM
Comandante Geral do CBMPE

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 078, de 26/04/2019)

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE
Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Resolve tornar público o preço registrado para eventual aquisição de flutuador salva-vidas, referente ao **PROC. Nº 0002/19-CPL II, PE SRP Nº 0002/19-CPL II, ARP Nº 032/19-SLC**, Empresa vencedora: **FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ: 53.777.835/0001-19. **Valor Total R\$ 39.000,00. Vigência: 26/04/2019 a 25/04/2020.** **MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.**

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DASIS

DASIS. Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/19 celebrado com a empresa **TECNOVENT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP**, CNPJ:07.912.362/0001- 06, referente ao Proc.223.2018.CPL.PE.0036.DASIS. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de **ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAS**, por um período de 12(doze) meses, para atendimento do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE.DASIS, Recife (PE), 26.04.19. Cel PM **Petrônio Araújo Gonçalves Ferreira Filho**, diretor.

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DEAJA/DCC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
(2ª Publicação)**

ARP nº 015/2018 Proc. 038.2018.CPL.PE. 012.2018 Gás de cozinha (GLP). Empresa: **SOS Gás distribuidora**, 11.893.112/0001-35. Valor: R\$ 63.064,80. Vigência: 02/10/18 a 1º/10/19. **ARP nº 016/2018** Proc. 048. 2018.CPL.PE.015. Ração canina: **Pejota Pet**, 19.933.130/0001- 05. Valor: R\$ 175.956,00. Vigência: 26/11/18 a 25/11/19. **ARP nº 017/2018** Proc. 088.2018.CPL. PE.022. Gênero Alimentício. Empresa: **frutas e sucos** 07.216.760/ 0001-80. Valor: R\$ 22.765,6252. Vigência: 27/12/18 a 26/12/19. **ARP nº 018/2018** Proc. 088. 2018.CPL.PE.022. Gênero Alimentício. Empresa: **Rodrigo J. S. dos Anjos** 08.852.775/0001-05. Valor: R\$ 708.978,22. Vigência: 27/12/18 a 26/12/19. **ARP nº 019/2018** Proc. 088.2018.CPL.PE.022. Gênero Alimentício. Empresa: **COMAPE** 27.729.308/0001-29. Valor: R\$ 126.810,25. Vigência: 27/12/18 a 26/12/19. **ARP nº 020/2018** Proc. 088.2018.CPL. PE.022. Gênero Alimentício. Empresa: **Almorim Alimentos** 28.965.594/0001-94. Valor: R\$ 46.982,1428. Vigência: 27/12/18 a 26/12/19. **ARP nº 021/2018** Proc. 052.2018.CPL.PE.017. medalhas tempo de serviço. **FORMALTA** 02.514.575/0001- 58. Valor: R\$ 163.926,50. Vigência: 27/12/18 a 26/12/19. **ARP nº 022/2018** Proc. 272. 2018.CCPLV-SAD.PE.179 Feno e capim. **MP de Farias** 04.148.552/0001-00. Valor: R\$ 614.842,50. Vigência: 27/12/18 a 26/12/19.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GGLIC - CCPL VI
PROCESSO Nº 0049.2019.CCPL-VI.PE.0037.SAD.PMPE
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto: Contratação da prestação de serviços de limpeza e conservação predial. Valor estimado global: de R\$ 885.661,2960 (oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos). Data de abertura: 10/05/2019, às 14:00 horas (horário de Brasília). Edital disponível nas páginas eletrônicas: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/ habilitação previamente digitalizados. Nelson Gueiros de Azevedo, Pregoeiro da CCPL VI.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2013-GAB/SDS – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato *mater* por mais 12 (doze) meses, compreendendo-se o período de **01 de Abril de 2019 a 30 de Março de 2020, com cláusula de morte súbita e valor mensal de R\$ 1.600,15; CONTRATADA:** ANTÔNIO DA COSTA MARTINS; **EMPENHO:** 2019NE000285, no valor de R\$ 6.400,60, datada de 11MAR2019. **ORIGEM:** Disp. nº 001/2012- CEL/SDS, PL nº 030/2012-CEL/SDS. Recife-PE, 16ABR2019. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2009-GGAJ/SDS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato *mater* por mais 12 (doze) meses, compreendendo-se o período de **20 de Março de 2019 a 19 de Março de 2020**, mantido o **valor mensal de R\$ 5.516,59; CONTRATADO:** NIEDJA KÁTIA GUEDES BEZERRA; **EMPENHO:** 2019NE000048 no valor de R\$ 7.539,27, datada de 02JAN2019, **ORIGEM;** DL nº 001/09-CPL/SDS, Proc. nº 016/09-CPL/SDS. Recife-PE. 25ABR2019. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (*)

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração

